



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
 RUA ITAPORANGA, 103 - TELS. 222-9847 - 224-7138
 ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO CRC/SE nº 156/85

APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, usando da atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 9º de seu Regimento,

R E S O L V E ;

Art. 1º - O Orçamento do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE para o exercício financeiro de 1986 estima a Receita em Cr\$ 730.000.000 (setecentos e trinta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Receitas, observado o seguinte desdobramento sintático;

1.	R E C E I T A	
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	
1.1.0.0.00.00	Receita de Contribuições	433.000.000
1.2.0.0.00.00	Receita Patrimonial	110.020.000
1.3.0.0.00.00	Receitas de Serviços	14.140.000
1.4.0.0.00.00	Transferências Correntes	82.000.000
1.5.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	90.840.000

Art. 3º - A Despesas será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintático:

3.	D E S P E S A	
3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes	
3.1.0.0.00.00	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00.00	Pessoal	436.000.000
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	50.000.000
3.1.3.0.00.00	Serv. de Terc. e Encargos	103.500.000
3.1.4.0.00.00	Diversas Despesas de Custeio	500.000
3.2.0.0.00.00	Transferências Correntes	
3.2.1.0.00.00	Contribuições Correntes	10.000
3.2.2.0.00.00	P A S E P	5.000.000
3.2.3.0.00.00	Div. Transferências Correntes	110.000.000
4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital	
4.1.0.0.00.00	Investimentos	24.990.000

Art. 4º - Para abertura de crédito adicionais será indispensável a indicação das fontes de recurso, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
RUA ITAPORANGA, 103 - TELE. 222-9847 - 224-7133
ARACAJU - SERGIPE

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Aracaju, 07 de outubro de 1985


Dr. Jodovel Luiz dos Santos
Presidente do CRE-SE